



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



## 1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º, §1º do Decreto Municipal nº 1.819/2025, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência da contratação pretendida.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **0790/2026**.

## 2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo **carnes** para atendimento das unidades **CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Nosso Espaço – SEMTAC**.

A ausência de contrato vigente ou a insuficiência de estoque desses itens compromete a regularidade da oferta de alimentação adequada aos usuários, impactando diretamente a execução dos serviços socioassistenciais. Trata-se de insumo essencial para a composição dos cardápios, sendo indispensável para garantir condições nutricionais mínimas e a continuidade dos atendimentos.

Dessa forma, a contratação é necessária para solucionar o problema identificado, assegurando o abastecimento regular dos gêneros alimentícios e a manutenção ininterrupta das atividades desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais.

## 3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo **carnes**, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

Os produtos deverão apresentar procedência regular, estar dentro do prazo de validade e possuir inspeção sanitária emitida por órgão competente, garantindo condições adequadas para o consumo humano.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades **CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Nosso Espaço SEMTAC**, respeitando os prazos, locais e quantitativos estabelecidos pela Administração.



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



A contratada deverá assegurar condições adequadas de acondicionamento, transporte e entrega, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o local de recebimento.

Deverá, ainda, ser comprovada a capacidade técnica e operacional da contratada para atender à demanda estimada durante toda a vigência contratual, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para atendimento da demanda do município de Sooretama - ES, os bens de consumo devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito bens de consumo em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá entregar o bens de consumo, quando da solicitação da contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e entrega dos bens de consumo.
- O bens de consumo deverá estar consonante com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;
- O bens de consumo a ser adquirido deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá entregar diretamente o bens de consumo, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do bens de consumo, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de bens de consumo em desacordo com as condições pactuadas;
- **Crerios e Práticas de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



regular dos recursos naturais;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

- Os bens de consumo será recebido provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens de consumo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens de consumo será recebido definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo dos bens de consumo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
- A eventual reprovação dos bens de consumo, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que está sujeita a contratada.
- A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a entrega dos bens de consumo, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens de consumo.

## 5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania	Raymara Coelho Santana Da Silva

## 6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento nos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 7. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração.

A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

*Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)*

Considerando o disposto no texto normativo supracitado, especificamente na expressão **“quando houver a possibilidade”**, cumpre informar que, no caso em questão, não se vislumbra a viabilidade de locação como solução para a presente necessidade do Município de Sooretama – ES, sendo assim adotado a aquisição como única forma de atendimento da nossa necessidade.

## 8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades foi definida com base no consumo médio histórico das unidades **CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Nosso Espaço – SEMTAC**, considerando a previsão de atendimento durante a vigência contratual e eventuais variações de demanda, servindo como referência para o cálculo da estimativa de preços e para assegurar o abastecimento contínuo, sem caracterizar obrigação de consumo integral pela Administração.



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

## 9. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

A solução a ser adotada para atendimento da presente demanda consistirá na aquisição dos bens de consumo dos itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	400	KG	<b>CARNE ACÉM MOIDO.</b> (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. Moída no dia da entrega). Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08 % (oito por cento) do peso bruto do produto.
02	300	KG	<b>CARNE BOVINA PALETA.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme sem presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08 % (oito por cento) do peso bruto do produto.
03	300	KG	<b>CARNE CHÃ DE DENTRO.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, devem ser entregues temperadas, cortadas e frescas.
04	400	KG	<b>CARNE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA SEM TEMPERO.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme sem presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas, a embalagem deve estar intacta. Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08 % (oito por cento) do peso bruto do produto.
05	300	KG	<b>CARNE MÚSCULO TRASEIRO BOVINO FRESCO.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperados e devem ser entregues congelados. Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08 % (oito por cento) do peso bruto do produto.
06	400	KG	<b>CARNE PEITO DE FRANGO – Sem osso, sem pele, limpo, magro.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deve apresentar nervos (inervações), presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. O produto deve estar embalado; a embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Obs.: O produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 8% (oito por cento) do peso bruto do produto.
07	200	KG	<b>FILÉ DE MERLUZA.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

			apresentar odor agradável, consistência firme, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperados e devem ser entregues congelados. (Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega). Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto
08	250	KG	<b>FILÉ DE TILÁPIA.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperados e devem ser entregues congelados. (Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega). Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto
09	130	KG	<b>LINGUIÇA CALABRESA.</b> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme sem presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08 % (oito por cento) do peso bruto do produto.
10	140	KG	<b>LINGUIÇA DE FRANGO FINA.</b> (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e deve ser entregues congeladas. Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto.
11	400	KG	<b>OVOS DE GRANJA BRANCOS DE 1ª QUALIDADE</b> -Embalagem contendo doze ovos (01 dúzia) O produto deverá apresentar registro em órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. A embalagem deve estar intacta e limpa
12	250	KG	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> de Carne Bovina proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresenta-se livre de parasitas e de qualquer aparato que vem encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com índices de fermentação pútrida.

## 10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 7, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como portais de compras públicas, contratações anteriores da Administração e consultas informais junto a fornecedores do ramo. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumpramos destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de aproximadamente **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Essa estimativa preliminar foi obtida por meio da aplicação dos seguintes métodos de pesquisa: portais de compras públicas, contratações anteriores da Administração e consultas informais junto a fornecedores do ramo

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a aquisição dos bens de consumo para atendimento da demanda da Administração Pública pode ser divisível sem alterar as características do objeto.

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a contratação, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Conforme entendimento da Corte de Contas:

*"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente".*

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 18 inciso IX, bem como Art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.819/2025, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, é fundamental apresentar uma análise clara e objetiva que comprove que a contratação visa alcançar o melhor resultado possível, com a utilização eficiente dos recursos públicos. O demonstrativo deverá



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

evidenciar como a solução proposta gerará economia para a Administração, seja pela redução de custos, seja pela obtenção de melhor qualidade nos produtos, sem comprometer a eficiência dos processos.

Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos financeiros são fundamentais para garantir que a execução do contrato se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

Esse demonstrativo deve ser detalhado, com base em estimativas realistas e fundamentadas, assegurando que a contratação não apenas atenda às necessidades da Administração, mas também gere resultados positivos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

Com base nos fundamentos expostos acima almejamos os seguintes resultados melhor gestão dos processos para melhor atender as demandas da administração pública.

## 14. Providências Prévias ao Contrato:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato devem contemplar, entre outras ações, a capacitação de servidores ou empregados para a devida fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir que os envolvidos na execução do contrato possuam os conhecimentos e habilidades adequadas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do objeto. Tais providências visam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a transparência na gestão do contrato, evitando desperdícios e garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- Promover a capacitação da equipe de fiscalização;
- Realizar as adequações necessárias no local de entrega do objeto.
- Providenciar os recursos materiais adicionais para execução do contrato.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais:

Dada a natureza do objeto a ser adquirido os bens de consumo, não se identificam impactos ambientais significativos, sendo necessário apenas que a licitante cumpra os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se a imprescindibilidade da adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, especialmente no que se refere à gestão ambiental dentro de sua operação. A empresa deverá implementar medidas que promovam a preservação ambiental, tais como o



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência  
Social e Cidadania

manejo adequado de resíduos orgânicos e não orgânicos, a utilização de produtos que promovam a economia de água e energia, e a adoção de produtos educativos que estimulem a conscientização ambiental. Além disso, a licitante deve priorizar o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com potencial de reuso, abarcando todas as etapas do ciclo de vida dos bens e produtos adquiridos, incluindo distribuição, uso e destinação final.

Complementarmente, em conformidade com os requisitos legais e as boas práticas ambientais, a Administração deverá assegurar que o contrato contenha cláusulas que estabeleçam obrigações claras sobre a implementação de medidas mitigadoras de impactos ambientais, como a redução de emissões de poluentes e o uso responsável de recursos naturais. A empresa contratada também deverá se comprometer a adotar tecnologias e processos que minimizem o desperdício de materiais, promovendo a eficiência e a sustentabilidade em todas as suas operações.

A gestão de resíduos, por exemplo, deve ser tratada de forma rigorosa, com a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível. A empresa contratada também será responsável por implementar e monitorar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir que os produtos e embalagens sejam adequadamente retornados ao ciclo produtivo ou descartados de forma ambientalmente responsável. Além disso, será necessário garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a continuidade do compromisso da Administração com a sustentabilidade e a preservação ambiental ao longo de toda a execução do contrato.

## 16. Classificação do Objeto:

No presente tópico, proceder-se-á à análise das definições a seguir enumeradas, com o intuito de assegurar uma classificação precisa e adequada do objeto em questão. Cumpre destacar que é de competência do agente ou setor técnico da Administração Pública a declaração sobre a natureza do objeto, a fim de possibilitar a adoção da modalidade pregão, quando pertinente, bem como a definição quanto à natureza da contratação, seja ela obra ou serviço de engenharia, o que ora se procederá.

**a) Bens e Serviços Comuns:** de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são "aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

**b) Serviços e Fornecimentos Contínuos:** quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, manutenção de ar condicionado, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 05 anos, desde que haja previsão no edital



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**c) Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:** a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVI, define como "aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos".

**d) Serviço Comum de Engenharia:** segundo o art. 6º, XXI, alínea "a", é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

**e) Serviço Especial de Engenharia:** segundo o art. 6º, XXI, alínea "b", aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Não pode ser utilizado o pregão.

**f) Obra:** o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel". A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

- ( X ) Bens e Serviços Comuns
- ( ) Serviços e Fornecimentos Contínuos
- ( ) Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
- ( ) Serviço Comum de Engenharia
- ( ) Serviço Especial de Engenharia
- ( ) Obra

## 17. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 29 de janeiro de 2026.



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência  
Social e Cidadania

**MIRIAN RODRIGUES DE CARVALHO**

GERENTE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

**RAYMARA COELHO SANTANA DA SILVA**

SECRETÁRI MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP